

Ao Governo. 12 de Junho.

99

cx5



Dix Antonio Fernandes de Carvalho Natural
 de S. Leca de Pojares termo, e Comarca de S. Pe-
 ro de Trar. q. Montez Pacharel Formado em
 Leys, e Habilitado para os Lugares de
 Letras pelo Desembargo do Paço, como mos-
 tra o Docum. to junto, que tendo sido
 por aquelle Tribunal amais d' hum anno
 habilitado, e tendo havido varios Concurs-
 sos, jamais tem podido, apesar de seys
 Requerim. to entrado em algum, nao po-
 dendo de este modo desempenhar a meta
 a que se propoz, qual a utilidade dos
 Cidadãos, e da Patria: mas agora, que
 esta criou animos liberaes, que com
 egualdade repartem a justiça lembrados
 de queante he penoso ao Cidadão, que de-
 reja ser util a' Nação o nao poder
 executar tao puras devesas, e que
 nestes a ^{ma} deve interpar-se. he por
 estes motivos, que dando-se no Suppli-
 cante tudo o affirmado allegado, e desegui-
 do o ^{mo} mostrar o genio Constitucio-
 nal, e Liberal de que he dotado, ao-
 mesmo tempo, que lhe he patente
 a liberalidade com que S. M. B. promeo

promoveo a outros muitos, he por isto digo
que o Supp^{te} recomende a S. M. a fim de promo-
ver para algum dos seguintes Lugares:
Monte Alegre = Merandola, = S. José da
Pesqueira, ou para outro qualquer, que
seja do agrado de S. M. no caso de
estarem aquelles promovidos pelo que

S. M. se regere
apenas o mandado

C. J. H.



99
crs

Senhor = Dir o Bacharel Antão Fernandes de Carvalho, natural da Commarca de Villa Real de São Montez, que por ter feito a sua Leitura no dia vinte e dois de Agosto do presente anno, peca a se lhe pape por certidão o exito da mesma, e por isso = Dede a Vossa Magestade se dignem mandar se lhe pape = Excebera' mercê. //

Despacho.

Pape do que constar não havendo inconveniente. Lisboa vinte e tres de Agosto, de mil, oito centos, e vinte. = Lisboa. Digo e vinte = Com humma rubrica. //

certidão.

Nesta Secretaria da Repartição das Justicas, e do Despacho da Mera do Ouembarço do Paço, consta que o Bacharel Antão Fernandes de Carvalho, Formado na Faculdade de Ley, filho de João Fernandes de Carvalho, e de Dona Isabel Maria, natural de Villa secca de Coyares, Commarca de Villa Real, Léva em auctoridade Mera em o dia vinte e dois de Agosto, corrente, e que peca. sa Approvado para servir a Sua Magestade no lugar de Letras. Para constar se papeo a perrenté. Lisboa vinte e cinco de Agosto, de mil, oito centos, e vinte annos = Bornar do Jore de Fois Cabral. //

Estreitada da aconcertei com a propria, a que me reporto, que papei em publica forma, apedimento, do appresentante, e lha tornei a entregar. Lisboa vinte e oito de Agosto, de mil, oito centos, e vinte. Eu, o Tabellião Joaquin Antonio de Albuquerque, que assis escrever, subscrever, e assignar sempre publico, e lhaos

Ant. de v. ar.
Jo. de v. ar.
Jo. de v. ar.
Jo. de v. ar.

99

Cx 5



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR